

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa/2017 da Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, até o limite de 25%, nas verbas indicadas.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc, no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação inicialmente prevista, visando à inclusão de novas ações e ao mesmo tempo garantir a continuidade da programação em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da dotação inicial referente à verba prevista em Construções em Curso, reduzindo as disponibilidades em Mobilizações de Recursos Financeiros em função do aumento da Arrecadação Compulsória e aumento da Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras;

CONSIDERANDO que houve aumento da Arrecadação Compulsória, conforme informação do Departamento Nacional, em correspondência expedida nº 2065/2017, de 06 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do Art. 25 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto N.º 61.836, de 05 de dezembro de 1967,

### RESOLVE:

Art.1º - Ficam abertos os Créditos Suplementares, adiante discriminados, no valor de R\$ 7.578.120,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução.





I – AUMENTO DA DESPESA	R\$ 1
5.1 - DESPESAS CORRENTES 5.1.1 – PESSOAL E ENCARGOS	
5.1.1.1- Remuneração de Pessoal	698.119
5.1.1.2 –Encargos Patronais	386.035
5.1.1.3 – Beneficios à Pessoal	1.544.018
5.1.2 – USO DE BENS E SERVIÇOS	
5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo	1.342.609
5.1.2.2 – Serviços de Terceiros – PF	206.469
5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – PJ	2.279.626
5.1.5.3 – Contribuições Confederativa e Federativas	281.244
TOTAL DESPESA CORRENTE	6.738.120
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL 5.2.1 – INVESTIMENTOS	6.738.120
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.738.120 710.000
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL 5.2.1 – INVESTIMENTOS	
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL 5.2.1 – INVESTIMENTOS 5.2.1.1 - Equipamentos e Mobiliário em Geral	710.000

Art.2º - Ficam reduzidas as receitas correntes no valor de R\$ 122.980,00 (centro e vinte dois mil novecentos e oitenta reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução.

## I - REDUÇÃO DA RECEITA

6.1 - RECEITAS CORRENTES
6.1.2 – RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1.2.2 – Serviços de Saúde

122.980

TOTAL REDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE

122.980





## I – MENOR VERBA

MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS	11.557.615
TOTAL REDUÇÃO MOBILIZAÇÕES DE REC. FINANCEIROS	<u>11.557.615</u>
TOTAL GERAL	19.258.715
Art.3º - Os Créditos Suplementares abertos por esta Resolução se pelos seguintes recursos:	erão cobertos

I - REDUÇÃO DA DESPESA	
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL 5.2.1 – INVESTIMENTOS 5.2.1.4 – Construções em Curso	4.967.671
TOTAL REDUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL	4.967.671
TOTAL REDUÇÃO DA DESPESA	4.967.671
II - AUMENTO DA RECEITA CORRENTE	
6.1 - RECEITAS CORRENTES 6.1.1 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 6.1.1.1 – Contribuição para o SESC	9.566.118
6.1.2 – RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 6.1.2.3 – Serviços Culturais 6.1.2.4 – Serviços de Lazer	46.300 278.626







6.1.4 -	RECEI	TAS	<b>FINANCEIRAS</b>

6.1.4.1 – Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações

Financeiras

6.1.9.1 - Outras Receitas Correntes

4.000.000 400.000

TOTAL AUMENTO DA RECEITA CORRENTE

14.291.044

**TOTAL GERAL** 

19.258.715

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, observandose o disposto nas Normas Financeiras do CODECO.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS BOHN

Presidente do Conselho Regional